



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, S/N - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

Lei nº 013/2004

Data: 05 de abril de 2004

Súmula: Concede aumento salarial sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais que recebem do FUNDEF-60% e dá outras providências.

VILMAR GIACHINI, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento de 5,00% (cinco por cento), sobre os vencimentos salariais dos cargos dos servidores públicos municipais que recebem através do FUNDEF-60% e que estão lotados no quadro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Parágrafo Único – O aumento supra citado aplica-se somente aos Professores em docência no ensino fundamental e aos Professores que ocupam cargos administrativos nas Escolas da Rede de Ensino Público Municipal e que recebem seus vencimentos através do FUNDEF- 60%.

Art. 2º - O percentual estipulado no artigo anterior incidirá sobre a folha de pagamento a partir do mês de abril do exercício fiscal vigente.

Art. 3º - O aumento com o percentual fixado no artigo 1º desta Lei, está de acordo com o estabelecido no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO**

Cláudia, 05 de abril de 2004.


**VILMAR GIACHINI
PREFEITO MUNICIPAL**